



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JOSÉ DO CEDRO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL N. 002/2016/SME**  
Alteração de Carga Horária

*O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o concurso de alteração de carga horária do magistério público municipal.*

**ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Cedro, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 249 da Lei 1.062, de 26 de dezembro de 1986, e LC 005/2003, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro do Magistério Municipal.

O concurso de alteração da carga horária é destinado a professores efetivos do Magistério Público Municipal.

O concurso será de alteração de carga horária para até 40 horas semanais, para professores das disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Língua Inglesa na Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e Fundamental II.

**1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o concurso de alteração de carga horária dos servidores lotados na Secretaria de Educação poderão ser efetuadas entre os dias **12/04/2016** a **18/04/2016**, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

**1.1 Requisitos para inscrição:**

1.1.2 – Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal;

**1.2 Documentação:**

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o original e fotocópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

1.2.1 – Portaria de lotação atual;

1.2.2 – Identidade e CPF;

1.2.3 – Certidão de quitação eleitoral;

1.2.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;





MUNICÍPIO DE  
**SÃO JOSÉ DO CEDRO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1.2.5 – Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São José do Cedro, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
- 1.2.6 – Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
- 1.2.7 – Certificado de Pós-Graduação na área específica ou atestado de frequência;
- 1.2.8 – Comprovante de horas de aperfeiçoamento ou atualização em educação, realizados nos últimos 2 (dois) anos.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- 2.1 – Maior habilitação;
- 2.2 – Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- 2.3 – Maior número de horas de aperfeiçoamento;

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- 2.4 – Estar Lotado no estabelecimento onde houver a vaga. (Art. 6º, § 4º da Lei Complementar 005/2003);
- 2.5 – Maior idade;
- 2.6 – Maior número de dependentes.

## **3. DA HOMOLOGAÇÃO**

A classificação dos inscritos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro ([www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), em 19 de abril de 2016, podendo o interessado interpor recurso em até 02 (dois) dias após a homologação.

## **4. DAS VAGAS**

Serão abertas vagas para alteração de carga horária nos estabelecimentos municipais de ensino, que atendem crianças da Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental I e Fundamental II, conforme anexo I.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao se inscrever o candidato preencherá um formulário de inscrição ao seu dispor no local de inscrição e receberá o protocolo de entrega da documentação que servirá como inscrição para todos os atos do concurso.

O candidato que apresentar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.





MUNICÍPIO DE  
**SÃO JOSÉ DO CEDRO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I – Quadro de vagas;
- ANEXO II – Ficha de inscrição;
- ANEXO III – Portaria nomeando a comissão de acompanhamento;

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, em 11 de abril de 2016.

**ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,**  
Prefeito Municipal.

**CÉLIA OSMARI TOIGO,**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

1950

SÃO JOSÉ DO CEDRO

1958





MUNICÍPIO DE  
**SÃO JOSÉ DO CEDRO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

<b>UNIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol)	20 horas semanais Língua Portuguesa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol)	20 horas semanais Língua Inglesa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol)	30 horas semanais Língua Espanhola





MUNICÍPIO DE  
**SÃO JOSÉ DO CEDRO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº. 002/2016/SME

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Habilitação: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_

Especialização: \_\_\_\_\_

#### LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: \_\_\_\_\_ anos  
\_\_\_\_\_ meses  
\_\_\_\_\_ dias

Horas de Aperfeiçoamento:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



### **ANEXO III**

#### **PORTARIA Nº 228/2016.**

**ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores MAURO WEBER, matrícula nº1537, Professor, que a presidirá, MARISETE BALBINOT, matrícula nº 1693, Agente Administrativo e MIRIA SALETE LORSCHETER SPIRONELLO, Matrícula nº 241, Professor, todos servidores efetivos, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso de Alteração de Carga Horária, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, 11 de abril em de 2016.

**ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**

**Prefeito Municipal.**